



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



RELATÓRIO Nº 1, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 361/2015, que "Institui a política distrital de incentivo à permanência de jovens e adultos no meio rural por meio da qualificação da oferta educacional alternativa".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 46/2016-GAG, de 04 de março 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 361/2015, de autoria do Deputado Joe Valle, que institui a política distrital de incentivo à permanência de jovens e adultos no meio rural por meio da qualificação da oferta educacional alternativa.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fls. 18 e 19.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que vetou parcialmente o projeto, pois seu art. 7º viola os arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que determina competir privativamente ao Governador a iniciativa legislativa sobre atribuições de órgãos da administração pública, assim como sua organização e o funcionamento.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.